

Procedimento concursal comum de acesso, para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista – área de farmácia, da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para a Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I.P. na sequência da publicação do Despacho n.º 9656/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro de 2020.

ATA N.º 1

Aos catorze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, realizou-se, a primeira reunião do júri do concurso de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Farmácia para a Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I.P.-----

A composição do júri é a seguinte:-----

Presidente: João Francisco Lourenço Caetano, Técnico Superior Coordenador de Farmácia, do Hospital Garcia de Orta, E.P.E.-----

1.º Vogal efetivo: Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, Técnico Superior Coordenador de Farmácia do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. que substituí o presidente nas suas faltas e impedimentos -----

2.º Vogal efetivo Ana Rita Simões, Técnica Superior Coordenadora de Farmácia do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa,-----

1.º Vogal suplente: Lina Rosa da Silva Cascais de Sousa, Técnica Superior Coordenadora de Farmácia do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.-----

2.º Vogal suplente José Guilherme Correia Silva, TSDT Especialista de Farmácia, do Hospital Garcia de Orta, E.P.E.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.-----
2. Definir os requisitos de admissão, método de selecção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha de factores, sistema de valoração relativo ao método de selecção e modelo de ordenação dos candidatos ao procedimento concursal para Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Farmácia, na Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, tendo por base a legislação em vigor, nomeadamente a Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o Decreto lei n.º 110/2017 de 31 agosto e o Decreto Lei n.º 111/2017 de 31 agosto.-----

Relativamente ao primeiro ponto, após leitura e apreciação da portaria supra citada que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o júri

considerou dever seguir o proposto nos Artigos 15.º e 16.º da referida portaria, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas). O júri designou o 2º vogal efetivo para funções de secretariado do Júri.- Conforme artigo 11.º da Portaria n.º 270/2020 é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na participação dos membros do júri nas respetivas reuniões, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março e a prestação de provas pode, também, como previsto no artigo referido no número anterior, ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.-----

No que respeita ao ponto 2 da ordem de trabalhos, nos termos do Artigo 6.º e 8.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, procedeu-se à discussão e aprovação final dos critérios a que obedecerá o processo de avaliação, valorização e classificação dos candidatos admitidos ao concurso de provimento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área de Farmácia, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica. O método de seleção é a prova pública de discussão curricular e os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.-----

A prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher. Este método de seleção tem a duração máxima de cinquenta minutos, distribuídos da seguinte forma: a) Até dez minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional; b) Dez minutos para cada membro do júri; c) Dez minutos, a utilizar pelo candidato na sua defesa final.-----

Na prova pública de discussão curricular, são avaliados os seguintes fatores:-----

-Fator A: **Apreciação do currículo**, tendo em conta o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes; -----

-Fator B: **Forma de apresentação**, onde se inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;-----

-Fator C: **Apresentação oral do currículo**, onde se incluem, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas;----

-Fator D: **Capacidade de argumentação**, onde se incluem, nomeadamente, a pertinência, o rigor e a clareza.-----

Cada um dos fatores da discussão curricular é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 pontos/valores, e a respetiva média aritmética simples constitui a pontuação do fator. -----

A Classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos fatores, sendo que o resultado é obtido pela média referenciada no Artigo 15.º b) conjugado com o Artigo 8.º- 4 da Portaria n.º 154/2020.-----

A prova pública de discussão curricular, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores de acordo com o Artigo n.º 10.º da Portaria n.º 154/2020.-----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se os critérios de ordenação preferencial previstos no Artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020.-----

Apenso a esta ata e dela fazendo parte integrante, consta documento, relativo à fundamentação da avaliação e classificação dos candidatos admitidos a concurso, no que respeita aos pontos da discussão curricular acima descritos.-----

A presente ata constituída por três páginas, é datada e assinada por todos os elementos do Júri.-----

Presidente,

1.º Vogal,

2.º Vogal,

Adenda

Grelha de Avaliação para Discussão Curricular

Nome do Candidato: _____

Fatores	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	Soma Aritmética
A. Apreciação do Currículo (máximo 5 pontos)				
B. Forma da Apresentação (máximo 5 pontos)				
C. Apresentação Oral (máximo 5 pontos)				
D. Capacidade de Argumentação (máximo 5 pontos)				
Nota Final (Quantitativa)	Total =			
Nível Classificativo				
Assuntos abordados				
Data:				
Assinaturas	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	

$$\text{Classificação Final} = \frac{\text{A+B+C+D}}{3} = 20 \text{ valores}$$

A - Apreciação do Currículo

O júri tem em consideração o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes.

Parâmetros	Crítérios	Pontuação
Habilitação académica, profissional e atividade de formação frequentadas (máximo 1,5 pontos)	<p>A habilitação académica e profissional — entre 0,5 e 1 pontos, correspondendo 0,5 a quem tenha as habilitações necessárias para obtenção da correspondente cédula profissional, e respetivamente, 0,8 e 1 pontos para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível ou adequada a cargos desempenhados.</p> <p>Pós-graduação em contexto académico, em área conexas com a formação de primeiro nível ou adequada a cargos desempenhados – 0,2 pontos</p> <p>Atividades de formação frequentadas - 0,1 pontos por cada ação de formação na área profissional até um máximo de 0,5 pontos</p>	
Experiência profissional de exercício de funções na respetiva profissão (máximo 1,5 pontos)	<p>Pelo exercício de funções serão atribuídos 1,5 valores ao candidato que apresente maior número de anos completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.</p>	
Atividades Relevantes (máximo 2 pontos)	<p>Máximo de 1,5 pontos para atividades de Administração/Gestão</p> <p>Funções de Técnico Superior Diretor - 1 pontos/ano Funções de Técnico Superior Coordenador - 0,5 pontos/ano Funções de Técnico Superior Subcoordenador - 0,1 pontos/ano</p> <p>Outras atividades (comissões, grupos de trabalho, associações profissionais, orientações de estágios, atividades de docência, trabalhos científicos, comunicação oral/poster apresentado, moderações de mesas de congresso, organizações de congressos, na área profissional) - 0,1 pontos por cada, até um máximo de 0,5 pontos</p>	

B - Forma de Apresentação

A apreciação inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo.

Parâmetros	Critérios	Pontuação
Apresenta um plano/ estratégia da apresentação	Máximo 1,5 valores – Sequência e Coerência da Apresentação (Capacidade para Selecionar, sistematizar, hierarquizar e organizar a informação)	
Seleciona o método de apresentação utilizado de acordo com o tema	Máximo 1,5 valores – Adequação do Suporte visual e Criatividade na Apresentação	
Revela cuidado na apresentação gráfica	Máximo 1,5 valores – Terminologia adequada, Ausência de gralhas, tipo e tamanho de letra adequada	
Controlo do tempo para a apresentação	Máximo 0,5 valores – Cumpre o tempo disponibilizado para a Apresentação	

C - Apresentação Oral

A Apresentação Oral do currículo, deve centrar-se no percurso profissional do candidato, devendo ser incluído, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas.

Parâmetros	Critérios	Pontuação
Clareza e articulação das ideias	Máximo 1,5 valores – Adota um discurso formalmente consistente na apresentação do currículo, sequência lógica do discurso, clareza e articulação das ideias	
Linguagem e expressão corporal	Máximo 1 valor – Utiliza uma linguagem fluente, clara, consistente	
Competências reflexivas	Máximo 1,5 valores – Demonstra capacidade para refletir questionar, avaliar e incorporar conceitos específicos e relevantes sobre o seu percurso profissional e planeamento de ações futuras	
Capacidade de síntese	Máximo 1 valor – Demonstra capacidade para selecionar os aspetos preponderantes da sua atividade profissional	

D - Capacidade de Argumentação

Serão avaliados a pertinência, o rigor técnico-científico e a clareza da argumentação

Parâmetros	Crítérios	Pontuação
Segurança e capacidade de argumentação	Máximo 1 valor – Clareza e fluência da expressão oral aquando da argumentação Máximo 1 valor – Capacidade de formular e/ou prosseguir um discurso com ritmo adequado, sem demasiadas hesitações, pausas ou reformulações que dificultem a compreensão a o(s) interlocutor(es) Máximo 1 valor – Correção e adequação da argumentação (capacidade de usar correta e adequadamente a terminologia) Máximo 1 valor – Capacidade de responder, sem desvios e de forma acertada, às diferentes questões colocadas, evidenciando o domínio dos diversos conteúdos programáticos e a capacidade da sua aplicação em novas situações.	
Recetividade à crítica	Máximo 1 valor – Demonstra capacidade em aceitar críticas construtivas	

Nota: Os assuntos a abordar, serão relativos aos seguintes factores: experiência genérica, experiência específica, formação, funções e Gestão.-----

A classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores A, B, C e D.-----

VALORAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA (0 a 20 valores)	NÍVEL CLASSIFICATIVO
0 a 4 valores	INSUFICIENTE
4.01 a 8 valores	REDUZIDO
8.01 a 12 valores	SUFICIENTE
12.01a 16 valores	BOM
16.01 a 20 valores	ELEVADO

Adaptado da Portaria n.º154/2020 artigo 10.º